



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.351, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**ALDOMIR LUIZ CANTONI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminado:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas Semanais</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
01	Auxiliar de cozinha	40 horas	R\$ 1.480,78 + insalubridade

**Art. 2º** A contratação explícita no artigo 1º, serão pelo prazo de 06 meses, prorrogáveis por igual período, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços à rede municipal de ensino.

**Art. 3º** O contrato de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 1.677/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**Art. 4º** Para contratação será utilizado a lista no cadastro reserva de processo seletivo simplificado.

**Parágrafo Único** - Será concedido reajuste ao contratado, nos mesmos patamares aos que integram o quadro de cargos e funções públicas municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.**



**ALDOMIR LUIZ CANTONI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE COZINHA

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas; Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem de utensílios e equipamentos; Auxiliar na preparação do alimento; Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral; Realizar todas as tarefas relacionadas ao cargo.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;  
b) Específica: Sujeitar-se a plantões.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Instrução Mínima: Ensino fundamental incompleto;  
b) Idade mínima 18 anos completos;  
Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.